LEI Nº 3.427, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.013

"Prevê no Programa de Educação Ambiental, do Departamento de Educação, o **Projeto "Estação Reciclagem"**

(Autor: Ver. Roberto Campos - PSDB)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: É incluído no Programa de Educação Ambiental do Departamento de Educação o **Projeto "Estação Reciclagem"**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inclusão referida no caput será realizada de acordo com o planejamento pedagógico das unidades de ensino municipais, sem prejuízo do conteúdo curricular das disciplinas obrigatórias.

ARTIGO 2º: O **Projeto "Estação Reciclagem"** abordará, como conteúdos pedagógicos de instrução aos alunos da rede municipal de ensino, os conceitos de produtos reutilizáveis, retornáveis e recicláveis, fomentando a formação do aluno com práticas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

ARTIGO 3º: O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo necessário visando à inclusão do **Projeto** no próximo ano letivo.

ARTIGO 4º: Esta lei entrará em vigor nada data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e treze (23.10.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal